

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.132 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 2051/2022 que dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Heliódora/MG, e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, JE EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2051/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – brigada de incêndio: grupo constituído no âmbito do Município e integrado por até 12 (doze) servidores públicos municipais, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de defesa civil;
(...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 15 de Janeiro de 2025.

Simone Isabel Pereira